

de 2018, convocam os candidatos classificados na 164ª e 165ª colocação no Processo Seletivo Simplificado para contratação, por prazo determinado, de **Operador de Telemarketing**, a comparecerem na Gerência de Movimentação e Lotação – GEMOL/SEGES, na Secretaria Municipal de Gestão, conforme cronograma especificado no Anexo Único a este Edital, para **orientação** acerca da documentação a ser entregue para o preenchimento da vaga e efetivação do procedimento de contratação, observando-se:

1. As normas e dispositivos legais pertinentes.
 2. A documentação solicitada abaixo deverá ser entregue em data definida no momento da orientação dos candidatos, conforme cronograma anexo.
 3. A data, horário e o local para os candidatos selecionados apresentarem e/ou entregarem os originais e as respectivas fotocópias dos seguintes documentos:
 - a) Declaração de não acúmulo de cargo público ou de acumulação lícita;
 - b) Declaração de Ficha Limpa devidamente preenchida, datada e assinada;
 - c) Ficha de Dados Pessoais devidamente preenchida, datada e assinada;
 - d) Autodeclaração de Cor preenchida manualmente com caneta azul;
 - e) Comprovante ou Declaração de Tipagem Sanguínea;
 - f) Documento Oficial de Identidade (RG), com a data de expedição legível;
 - g) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF – documento autônomo;
 - h) Comprovante ou Extrato de Cadastro no PIS/PASEP expedido, respectivamente, pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, conforme o caso;
 - I) Título de Eleitor;
 - j) Comprovante de votação referente à última eleição;
 - k) Comprovante de Endereço Residencial;
 - l) Comprovante da escolaridade exigida para a função;
 - m) Uma fotografia 3x4;
 - n) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino;
 - o) Certidão de nascimento ou casamento, conforme o estado civil;
 - p) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da folha onde consta a foto, cópia do verso onde consta a qualificação civil, bem como cópia da página contendo o primeiro registro efetivado na respectiva Carteira de Trabalho);
 - q) Comprovante de Conta-Corrente no Banco Bradesco – Agência da PMCG;
 - r) Atestado Médico comprovando gozo de boa saúde física e mental;
 - s) Consulta da Qualificação Cadastral on-line no e-social: portal.esocial.gov.br;
 - t) Certidão de Distribuição expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Federal: <http://www.jfms.ms.jus.br>;
 - u) Certidão Estadual Cível expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Estadual: <http://www.tjms.jus.br>;
 - v) Certidão Estadual Criminal expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Estadual: <http://www.tjms.jus.br>;
 - w) Certidão de Nada Consta Criminal Eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, retirada pessoalmente nos Órgãos da Justiça Eleitoral ou nos Postos de Atendimento Eleitoral localizados na Comarca de Campo Grande/MS.
4. O ato da contratação será efetivado somente com a comprovação de todos os requisitos e condições legais exigidos no edital de abertura do presente Processo Seletivo, inclusive atestado de aptidão física e mental, declaração de ficha limpa e declaração de que não incorre em acumulação ilícita de cargo público, conforme disposição constitucional.
5. Será considerado desistente do presente Processo Seletivo, perdendo o direito à vaga, o candidato selecionado que:

- a) Não se apresentar no prazo estabelecido neste Edital;
- b) Não comprovar os requisitos exigidos para assumir o cargo;
- c) Não apresentar a documentação comprobatória necessária para efetivação do processo de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE MARÇO DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

PEDRO PEDROSSIAN NETO
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 38/2018-38

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO

Data: 09/03/2020 – 08h30m
Local: Gerência de Movimentação e Lotação/GEMOL/SEGES
Avenida Afonso Pena, n. 3.297 – Centro – Paço Municipal
Campo Grande/MS

FUNÇÃO: OPERADOR DE TELEMARKETING

CLASSIF.	CANDIDATO
164ª	CLAUDER GAETE
165ª	FARID MAHMUD MUHD GHARIB

EDITAL n. 04/2020-01
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 292 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, tornam pública a abertura das inscrições e estabelecem normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais para desempenhar função no regime de contratação temporária, visando o provimento de 41 (quarenta e uma) vagas nas especialidades de Gestor de Operações - Engenharia Elétrica, Assistente de Engenharia Civil, Encanador, Mecânico de Moto Serra, Mecânico de Roçadeira Costal, Pintor, Técnico de Operações – Eletricista, Técnico Orçamentista e Técnico Projetista, para realização de trabalhos de coordenação, controle, instalação, manutenção, operação e fiscalização de equipamentos, obras e serviços na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos e condições constantes deste Edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 O presente processo seletivo simplificado destina-se à seleção de pessoal para contratação temporária, em caráter excepcional, de conformidade com a Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, por prazo determinado, no total de 41 (quarenta e um) profissionais distribuídos nas funções de Gestor de Operações (Engenharia Elétrica), Assistente de Engenharia Civil, Encanador, Mecânico de Moto Serra, Mecânico de Roçadeira Costal, Pintor, Técnico de Operações (Eletricista), Técnico Orçamentista e Técnico Projetista, para exercerem suas atividades na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Campo Grande/MS.

1.2. A seleção objeto deste processo seletivo envolverá as seguintes etapas:

- a) Inscrição *online*;
- b) Prova de Títulos.

2. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES

2.1 As condições e requisitos para desempenhar as funções objeto deste Processo Seletivo são os seguintes:

Função/Vagas	Requisitos	Remuneração	Atribuições básicas
Gestor de Operações (03) três vagas CH 40h	- Graduação em Engenharia Elétrica, Experiência comprovada e Conhecimento das normas técnicas na área da engenharia elétrica. - Carteira Nacional de Habilitação – CNH Categoria 'B'.	R\$ 5.200,00	Coordenar as atividades de instalação de equipamentos de iluminação pública, segundo os padrões de segurança e qualidade, para assegurar que os serviços sejam realizados dentro do orçamento, prazo e qualidade previstos; executar o projeto aprovado dentro do cronograma em alinhamento com a área de planejamento, buscando cumprir as metas, reduzindo custos e aprimorando a qualidade dos serviços; acompanhar a execução das medições e verificação da execução dos serviços, visando identificar necessidades de alterações que permitam a obtenção das certificações; supervisionar os técnicos de operação, treinando-os e coordenando-os na realização das suas tarefas, acompanhando os serviços para garantir a conformidade e qualidade dos serviços; definir turnos de trabalho e todo controle de mão de obra; gerar relatórios com evolução do projeto e progresso dos serviços.
Assistente de Engenharia Civil (22) vinte e duas vagas CH 40h	Ensino Médio Completo e Experiência Profissional comprovada na área de atuação.	R\$ 1.500,00	Auxiliar o engenheiro na coordenação dos trabalhos; realizar o levantamento do material em projetos, medições e recebimento de serviços; elaborar relatórios de acompanhamento dos projetos e medições; trabalhar com organização e fiscalização de ordens de serviço, controle de materiais e ferramentas, orçamentos e compras; realizar a emissão de relatórios técnicos e demais funções de apoio técnico.
Encanador (03) três vagas CH 40h	Alfabetizado e Experiência Profissional comprovada na área de instalações hidráulicas.	R\$ 1.200,00	Realizar instalação, manutenção e reparos de encanamentos em geral; utilizar adequadamente as ferramentas; fazer a manutenção e conservação de materiais, ferramentas e equipamentos utilizados; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; executar outros serviços e atividades auxiliares no serviço público.

<p>Mecânico de Motosserra (03) três vagas</p> <p>CH 40h</p>	<p>Ensino Fundamental Completo e Experiência Profissional comprovada na área de atuação.</p>	<p>R\$ 1.200,00</p>	<p>Executar manutenção mecânica corretiva e preventiva nas máquinas de serra elétrica, detectando defeitos, desmontando e ajustando conjuntos mecânicos, visando evitar a parada das máquinas e equipamentos e evitar acidentes; Executar a instalação de máquinas e equipamentos, lendo e interpretando desenhos, croquis, especificação técnica e utilizando aparelhos e ferramentas adequadas; Executar serviços de reforma parcial ou total e a melhoria dos equipamentos mecânicos, modificando e reparando peças defeituosas, conforme necessidades; Zelar pela limpeza da motosserra que lhe for destinado, visando manter o bom estado de conservação da mesma; Comunicar o superior imediato, de toda e qualquer irregularidade que verifique na engrenagem da serra elétrica, para fiel observância das normas de segurança e bom andamento dos serviços; Examinar o desempenho das máquinas, equipamentos e instalações, avaliando funcionamento dos mesmos, para localizar e corrigir possíveis falhas, indicando, se for necessária mão de obra especializada; Prestar serviços em todos os locais que a direção indicar; Sugerir ao responsável pelo setor medidas, atitudes e/ou alternativas operacionais que visem melhoria e eficiência nos trabalhos do setor; Disponibilidade para desenvolver atividades diversificadas como auxiliar em outros setores; Ter disponibilidade para treinamento nas áreas em que for solicitado; Zelar pela conservação, limpeza e guarda dos materiais, bem como dos locais; Utilizar durante todo o trabalho executado os Equipamentos de Proteção Individual obrigatórios condizentes com as atividades realizadas; Desempenhar outras atividades correlatas e afins.</p>	<p>Pintor (03) três vagas</p> <p>CH 40h</p>	<p>Alfabetizado e Experiência Profissional comprovada na área de pintura predial.</p>	<p>R\$ 1.200,00</p>	<p>Executar serviços de pintura em superfície de alvenaria e serviços de pintura em geral; utilizar adequadamente as ferramentas; realizar orçamentos de materiais e serviços de pintura; manter e conservar os materiais e equipamentos utilizados; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; executar outros serviços e atividades auxiliares no serviço público.</p>
<p>Mecânico de Motosserra (03) três vagas</p> <p>CH 40h</p>	<p>Ensino Fundamental Completo e Experiência Profissional comprovada na área de atuação.</p>	<p>R\$ 1.200,00</p>	<p>Executar manutenção mecânica corretiva e preventiva nos aparelhos, detectando defeitos, desmontando e ajustando conjuntos mecânicos, visando evitar a parada das máquinas e equipamentos e evitar acidentes; Executar a instalação das roçadeiras, lendo e interpretando desenhos, croquis, especificação técnica e utilizando aparelhos e ferramentas adequadas; Executar serviços de reforma parcial ou total e a melhoria dos equipamentos mecânicos, modificando e reparando peças defeituosas, conforme necessidades; Zelar pela limpeza da roçadeira que lhe for destinado, visando manter o bom estado de conservação da mesma; Comunicar o superior imediato, de toda e qualquer irregularidade que verifique nas máquinas e equipamentos do aparelho de moto serra, para fiel observância das normas de segurança e bom andamento dos serviços; Examinar o desempenho de máquinas, equipamentos e instalações avaliando funcionamento dos mesmos, para localizar e corrigir possíveis falhas, indicando, se for necessária mão de obra especializada; Prestar serviços em todos os locais que a direção indicar; Sugerir ao responsável pelo setor medidas, atitudes e/ou alternativas operacionais que visem melhoria e eficiência nos trabalhos do setor; Disponibilidade para desenvolver atividades diversificadas como auxiliar em outros setores; Ter disponibilidade para treinamento nas áreas em que for solicitado; Zelar pela conservação, limpeza e guarda dos materiais, bem como dos locais; Utilizar durante todo o trabalho executado os Equipamentos de Proteção Individual obrigatórios condizentes com as atividades realizadas; Desempenhar outras atividades correlatas e afins.</p>	<p>Técnico de Operações - Eletricista (5) cinco vagas</p> <p>CH 40h</p>	<p>Ensino Médio completo e Curso e/ou Experiência na área de instalações de alta tensão, comprovada através de registro na carteira de trabalho ou declaração expedida pela empresa ou instituição onde trabalha ou trabalhou.</p>	<p>R\$ 2.500,00</p>	<p>Executar serviços elétricos, configurar, inspecionar e instalar equipamentos de iluminação pública; montar e reparar instalações de alta tensão em via pública, guiando-se por esquemas e outras especificações; executar testes e ensaios utilizando ferramentas, manuais ou especiais, aparelhos de medição elétrica, material e equipamentos específicos; montar e reparar instalações elétricas e equipamentos e localizar defeitos; preencher relatórios e fichas dos equipamentos instalados, em operação e/ou com defeitos; organizar e manter o local de trabalho em condições de utilização; e realizar descarregamentos e carregamentos de equipamentos, componentes, peças, materiais e utensílios e abastecer os postos de trabalho; manter o controle dos estoques, através de registros apropriados, anotando todas as entradas e saídas e fazer inventários; realizar os trabalhos sob supervisão superior e cumprir normas de segurança do trabalho e de preservação do meio ambiente.</p>
<p>Mecânico de Roçadeira Costal (03) três vagas</p> <p>CH 40h</p>	<p>Ensino Fundamental Completo e Experiência Profissional comprovada na área de atuação.</p>	<p>R\$ 1.200,00</p>	<p>Executar manutenção mecânica corretiva e preventiva nos aparelhos, detectando defeitos, desmontando e ajustando conjuntos mecânicos, visando evitar a parada das máquinas e equipamentos e evitar acidentes; Executar a instalação das roçadeiras, lendo e interpretando desenhos, croquis, especificação técnica e utilizando aparelhos e ferramentas adequadas; Executar serviços de reforma parcial ou total e a melhoria dos equipamentos mecânicos, modificando e reparando peças defeituosas, conforme necessidades; Zelar pela limpeza da roçadeira que lhe for destinado, visando manter o bom estado de conservação da mesma; Comunicar o superior imediato, de toda e qualquer irregularidade que verifique nas máquinas e equipamentos do aparelho de moto serra, para fiel observância das normas de segurança e bom andamento dos serviços; Examinar o desempenho de máquinas, equipamentos e instalações avaliando funcionamento dos mesmos, para localizar e corrigir possíveis falhas, indicando, se for necessária mão de obra especializada; Prestar serviços em todos os locais que a direção indicar; Sugerir ao responsável pelo setor medidas, atitudes e/ou alternativas operacionais que visem melhoria e eficiência nos trabalhos do setor; Disponibilidade para desenvolver atividades diversificadas como auxiliar em outros setores; Ter disponibilidade para treinamento nas áreas em que for solicitado; Zelar pela conservação, limpeza e guarda dos materiais, bem como dos locais; Utilizar durante todo o trabalho executado os Equipamentos de Proteção Individual obrigatórios condizentes com as atividades realizadas; Desempenhar outras atividades correlatas e afins.</p>	<p>Técnico Orçamentista (03) três vagas</p> <p>CH 40h</p>	<p>Ensino Superior Completo e Experiência Profissional comprovada na área de atuação.</p>	<p>R\$ 3.000,00</p>	<p>Elaborar orçamentos e preenchimento de planilhas de cálculos orçamentárias; executar planejamento orçamentário; elaborar planilha de quantidade e de custos; acompanhar a resolução dos problemas de orçamento, respondendo pela elaboração das planilhas de controle financeiro e patrimonial da administração pública; Desempenhar outras atividades correlatas e afins.</p>
<p>Mecânico de Roçadeira Costal (03) três vagas</p> <p>CH 40h</p>	<p>Ensino Fundamental Completo e Experiência Profissional comprovada na área de atuação.</p>	<p>R\$ 1.200,00</p>	<p>Executar manutenção mecânica corretiva e preventiva nos aparelhos, detectando defeitos, desmontando e ajustando conjuntos mecânicos, visando evitar a parada das máquinas e equipamentos e evitar acidentes; Executar a instalação das roçadeiras, lendo e interpretando desenhos, croquis, especificação técnica e utilizando aparelhos e ferramentas adequadas; Executar serviços de reforma parcial ou total e a melhoria dos equipamentos mecânicos, modificando e reparando peças defeituosas, conforme necessidades; Zelar pela limpeza da roçadeira que lhe for destinado, visando manter o bom estado de conservação da mesma; Comunicar o superior imediato, de toda e qualquer irregularidade que verifique nas máquinas e equipamentos do aparelho de moto serra, para fiel observância das normas de segurança e bom andamento dos serviços; Examinar o desempenho de máquinas, equipamentos e instalações avaliando funcionamento dos mesmos, para localizar e corrigir possíveis falhas, indicando, se for necessária mão de obra especializada; Prestar serviços em todos os locais que a direção indicar; Sugerir ao responsável pelo setor medidas, atitudes e/ou alternativas operacionais que visem melhoria e eficiência nos trabalhos do setor; Disponibilidade para desenvolver atividades diversificadas como auxiliar em outros setores; Ter disponibilidade para treinamento nas áreas em que for solicitado; Zelar pela conservação, limpeza e guarda dos materiais, bem como dos locais; Utilizar durante todo o trabalho executado os Equipamentos de Proteção Individual obrigatórios condizentes com as atividades realizadas; Desempenhar outras atividades correlatas e afins.</p>	<p>Técnico Projetista (03) três vagas</p> <p>CH 40h</p>	<p>Ensino Superior Completo e Experiência Profissional comprovada na área de atuação.</p>	<p>R\$ 3.000,00</p>	<p>Auxiliar arquitetos e engenheiros no desenvolvimento de projetos de construção civil e arquitetura; auxiliar a engenharia na coordenação de projetos; pesquisar novas tecnologias de produtos e processos; projetar obras de pequeno porte, coletar dados, elaborar anteprojetos, desenvolver projetos, dimensionar estruturas e instalações, especificar materiais, detalhar projetos executivos e atualizar projetos conforme obras; detalhar projetos de grande porte e demais funções de apoio técnico.</p>
<p>5% reservado para candidato Cotista Índio (proporcional, de acordo com legislação específica). 10% reservado para candidato Cotista Negro (proporcional, de acordo com legislação específica). 5% reservado para candidato Cotista PcD (proporcional, de acordo com legislação específica).</p>							
<p>(*). Contrato de 1 (um) ano fechado somente para a primeira turma de contratados. O candidato convocado após a data inicial apenas completará o período restante do contrato anual.</p>							
<p>3. DAS INSCRIÇÕES:</p>							
<p>3.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento;</p>							
<p>3.2 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações publicadas no DIOGRANDE- www.campogrande.ms.gov.br/diogrande, referentes a este Processo Seletivo Simplificado;</p>							
<p>3.3 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo Simplificado estabelecidos neste Edital;</p>							
<p>3.4 As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via Internet, no site da Prefeitura Municipal de Campo Grande www.campogrande.ms.gov.br/seges/processoseletivo, no período das 10 horas do dia 12/03/2020 às 16 horas do dia 13/03/2020, observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.</p>							
<p>3.5 Para inscrever-se, via Internet, o candidato deverá acessar o site www.campogrande.ms.gov.br/seges/processoseletivo e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:</p>							
<p>3.5.1 Ler as instruções e preencher eletronicamente a "Ficha de Inscrição" correspondente à função de forma completa e correta.</p>							
<p>3.5.2 Ao candidato com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989 e em conformidade com o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de</p>							

inscrição nas funções descritas neste Edital, desde que haja vaga específica assegurada pela cota e sua deficiência seja compatível com as atribuições da respectiva função.

3.5.3 O candidato que possui deficiência deverá especificá-la no ato de inscrição, via internet, devendo entregar no ato da prova de títulos, declaração de que possui deficiência e laudo médico original, atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), sendo-lhe assegurado, uma vez comprovado, o direito de inscrição para cargo deste Processo Seletivo Simplificado.

3.5.4 O quantitativo de reserva de vaga para candidato com deficiência será o total de 5% (cinco por cento).

3.6 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

3.6.1 no ato da entrega da documentação para concorrer na Prova de Títulos deverá protocolar pessoalmente o original do Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.

3.7 Na falta do atestado médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição.

3.8 Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.

3.9 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

3.10 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

3.11 Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais serão submetidos, no exame de saúde, a perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições das funções especificadas neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

3.12 Ao candidato que se autodeclarar negro ou índio, fica reservado 10% e 5%, respectivamente, do percentual das vagas oferecidas neste processo seletivo simplificado para lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Campo Grande/MS, desde que haja vaga específica assegurada pela cota.

3.13 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo simplificado for igual ou superior a 5 (cinco).

3.14 Se na apuração do número de vagas a ser reservado, resultar número decimal igual ou maior do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente inferior.

3.15 O candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou índio no ato da inscrição, vedada à declaração em momento posterior.

3.16 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhes sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.17 Os candidatos negros e índios concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

3.18 Os candidatos negros e índios classificados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.19 Em caso de desistência de candidato negro e indígena classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.

3.20 Na hipótese de não haver número de candidatos negros e indígenas classificados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

3.21 Os candidatos que se declararem negros, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidos a uma avaliação presencial com uma comissão especificamente designada para esta finalidade.

3.22 Os candidatos que se declararem índios, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais, deverão entregar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI, emitido pela Fundação Nacional do Índio/FUNAI, ou uma declaração assinada pelo Cacique da Aldeia ou Chefe do Posto da FUNAI.

3.23 Os candidatos, que no ato da inscrição, se declararem negros ou índios, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

3.24 A inscrição somente será confirmada se o candidato preencher de forma completa, correta e assinalar todos os campos eletrônicos de caráter obrigatório.

3.25 É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante gerado ao término da sua inscrição, que será enviado para o e-mail informado pelo candidato, o qual servirá como documento comprobatório da realização da inscrição, razão pelo qual deverá ser impresso.

3.26 Após o encerramento do período estabelecido para a realização das inscrições online será publicada no Diário Oficial do Município/DIOGRANDE www.campogrande.ms.gov.br/diogrande a relação das inscrições deferidas de todos os candidatos inscritos, convocando-os para a entrega dos títulos, conforme informado no anexo único, bem como a entrega do comprovante de inscrição e da cópia de um documento oficial com foto.

3.27 O candidato que realizar a inscrição, cujo nome não constar na lista de publicação de candidatos inscritos, terá 2 (dois) dias úteis para apresentar o comprovante e solicitar a homologação da inscrição.

3.28 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes,

em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

3.29 O candidato, ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e outras informações de caráter pessoal.

3.30 A Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG não se responsabilizará por solicitações de inscrições via Internet que deixarem de ser concretizadas por motivos externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.31 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da Ficha de Inscrição disponível eletronicamente.

3.32 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

3.33 Não serão admitidas ao candidato alterações de dados após a efetivação da inscrição.

3.34 O candidato que efetivar mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado, terá a(s) primeira(s) cancelada(s), sendo considerada validada a última inscrição. Não sendo possível identificar a última inscrição efetivada, todas serão canceladas.

3.35 A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.

3.36 As informações prestadas na "Ficha de Inscrição" serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o documento eletrônico e oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.37 Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

3.38 Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

4. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

4.1 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão à Comissão do Processo Seletivo, no caso de dados incorretos, nome incompleto ou ilegível, informações divergentes ou sem comprovação, divergência na identificação do documento assinalado na ficha de inscrição, realização de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, ou informações inválidas como data de nascimento inverossímil, mesmo que constatados a posteriori, o direito de excluir o candidato deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

4.2. O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

4.3. A constatação de informação incorreta de dados implicará em cancelamento automático da inscrição, mesmo após o nome constar na relação de candidatos inscritos.

5. DA PROVA DE TÍTULOS

5.1 DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

5.1.1 Participarão da Prova de Títulos todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados desde que entreguem os documentos solicitados para pontuação.

5.2 Os documentos, que serão entregues em data posteriormente definida no Diário Oficial do Município/DIOGRANDE, disponível para download no site eletrônico: <http://www.campogrande.ms.gov.br/diogrande>, deverão observar os seguintes procedimentos:

5.2.1 na data para a entrega dos Títulos, o candidato deverá apresentar cópia e original de um documento de identificação com foto (preferencialmente RG);

5.2.2 A Prova de Títulos valerá, no máximo, 100 (cem) pontos, sendo realizada de acordo com o disposto no respectivo anexo (I, II ou III).

5.3 A experiência profissional deverá ser comprovada:

a) mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

b) por meio de Certidão/Declaração emitida unicamente pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, as atividades desenvolvidas e o período trabalhado em papel timbrado, constando a competente assinatura do expedidor;

5.4 Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a letra "b" do subitem 5.3, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a referida inexistência;

5.5 Nos casos de comprovação de experiência profissional em instituições particulares, só serão válidas para fins de pontuação as que forem acompanhadas de cópias de registros na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

5.6 Estágios curricular, extracurricular, remunerado, monitoria e/ou trabalhos voluntários, ainda que afetos à área objeto da contratação, não serão considerados para comprovação de experiência profissional;

5.7 Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente Processo Seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

5.8 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham de identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação de documento de identidade, o documento deve se encontrar no prazo de validade;

5.9 O candidato apresentará as cópias dos documentos exigidos junto com os documentos originais, as quais serão examinadas e quantificadas por servidores da Secretaria Municipal de Gestão.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 A classificação final dar-se-á, exclusivamente, com base na avaliação dos títulos apresentados.

6.2 A relação contendo os candidatos classificados no Processo Seletivo objeto deste Edital será publicada no Diário Oficial do Município de Campo Grande - DIOGRANDE.

7. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- a) ter maior idade;
- b) ocorrendo, nesse caso, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundo.

8. DOS RECURSOS

8.1 O candidato poderá recorrer, nos 2 (dois) dias úteis contados a partir da data da publicação da homologação dos inscritos e do resultado preliminar quanto:

- a) à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos na publicação da relação de inscritos;
- b) à pontuação da prova de títulos divulgada através do resultado parcial.

8.2 O recurso deverá ser direcionado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, assinado pelo candidato ou por seu representante legal, mediante procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório.

8.3 Os recursos deverão ser protocolados na Central de Atendimento ao Cidadão/CAC - próximo à Maternidade Cândido Mariano, no Protocolo Geral.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 São requisitos básicos para a contratação:

- a) ter sido aprovado no presente processo seletivo;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- g) cumprir as determinações deste edital;
- h) não ocupar cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria pagos por previdência pública federal, estadual ou municipal, exceto nas hipóteses constantes do art. 37, inciso X, da Constituição Federal e art. 219 a 221 da Lei Complementar n. 190/2011 (Estatuto do Servidor Público Municipal);
- i) entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função;
- j) comprovante da escolaridade correspondente à função;
- k) não ter sido demitido por justa causa, em razão de falta grave, mediante decisão de qualquer esfera governamental, nos últimos cinco anos;
- l) No contrato constarão, obrigatoriamente, a função a ser desempenhada, o tempo de duração do contrato, as condições de renovação e de rescisão, o valor e a forma de remuneração, os direitos e obrigações do contratado e a jornada de trabalho.

9.2 Os candidatos classificados serão convocados para contratação pelo Município de Campo Grande, para exercício na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por um período de 12 (doze) meses, na forma dos artigos 292 e 293, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, PODENDO ser renovado por igual período, uma única vez, a critério da Administração Municipal.

9.3 Haverá revogação da contratação, sem qualquer indenização, salvo verbas proporcionais devidas até a data da revogação, nos seguintes casos:

- a) quando ocorrer provimento, em caráter efetivo, de candidato aprovado em concurso público;
- b) no retorno do servidor legalmente afastado;
- c) quando, comprovadamente, a contratação temporária ter sido atribuída sem observância da legislação vigente;
- d) a pedido do servidor;
- e) quando o profissional não apresentar desempenho satisfatório, conforme relatório emitido pela chefia da respectiva Unidade e demais superiores, que será avaliado pela Gestão, que poderá revogar o contrato por conveniência e interesse, a bem do Serviço Público;
- f) ex-officio, na hipótese de mais de uma falta injustificada, no período da vigência da contratação;
- g) quando a extinção se der por conveniência da Administração Municipal, justificada antecipadamente pela autoridade proponente, o servidor contratado temporariamente terá direito a receber a gratificação natalina e o abono de férias proporcional e a indenização por férias não gozadas.

9.4 É vedada a contratação de:

- a) servidor que tenha sofrido penalidade de demissão, quando houver previsão legal de incompatibilização para investidura de cargo ou função pública;
- b) candidato que possuir condenação criminal, com trânsito em julgado;
- c) candidato que estiver com os direitos políticos suspensos;
- d) servidor aposentado no serviço público;

f) candidato declarado inapto no Exame Médico Admissional.

9.5 O servidor contratado temporariamente não poderá:

- a) exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão;
- b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, em especial, para substituir servidor efetivo ou em comissão;
- c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos termos da legislação da previdência social geral.

9.6 O servidor contratado fará jus:

- a) ao vencimento discriminado no item 2.1 do presente Edital;
- b) às vantagens pecuniárias inerentes ao exercício da função;
- c) ao Vale Transporte, na forma da Legislação vigente;
- d) à Licença para Tratamento da Própria Saúde e por Acidente em Serviço, limitado ao período da contratação.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

10.1 Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar a documentação especificada em Edital próprio publicado no DIOGRANDE.

11. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

11.1 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será designada pela Secretaria Municipal de Gestão, e ficará instalada no Paço Municipal - Avenida Afonso Pena, n. 3.297 - Centro.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As contratações serão efetuadas de acordo com o quantitativo estipulado no item 2, para atendimento das necessidades de recursos humanos para a execução das atribuições descritas no item 2.1 deste Edital.

12.2 O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.

12.3 Os documentos referentes a este processo seletivo ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Gestão.

12.4 A classificação formalizada para este processo seletivo simplificado tem validade de um ano, contado da data de publicação do Resultado Final.

12.5 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE MARÇO DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RUDI FIORESE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ANEXO I AO EDITAL 04/2020-01

PROVA DE TÍTULOS

FUNÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR: GESTOR DE OPERAÇÕES - ENGENHARIA ELETRICA				
ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO		
		n. Títulos	Unitário	Máxima
01	Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa de tese/dissertação, de curso de pós-graduação em Doutorado - <i>stricto sensu</i> , ou de pós-graduação em nível de Mestrado - <i>stricto sensu</i> , na área de atuação profissional do cargo que concorre.	1	20	20
02	Certificado, devidamente registrado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização - <i>lato sensu</i> , na área de formação a que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, ou declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhada do histórico escolar do curso.	1	10	10
03	Comprovante de participação em eventos de qualificação profissional, válido apenas na área de atuação, realizados a partir de 2014, observando-se: a) carga horária mínima 80h (ou duração mínima de 12 dias) b) carga horária mínima de 60h (ou duração mínima de 6 dias) c) carga horária mínima de 20h (ou duração mínima de 4 dias)	1 1 3	5 3 2	5 3 6
04	Comprovante de participação em palestras, congressos, encontros, seminários ou em outros similares, válido apenas na área de atuação, realizados a partir de 2014, com carga horária mínima de 8h por certificado.	3	2	6

05	Experiência profissional, comprovado através de registro na carteira de trabalho ou contrato assinado em atribuições específicas válidas apenas na função à qual concorre, com pontuação para cada 12 meses de trabalhos comprovados, podendo ser concedido 5 (cinco) pontos para período fracionado entre 6 e 11 meses.	5	10	50
TOTAL DE TÍTULOS				

ANEXO II AO EDITAL n. 04/2020-01

PROVA DE TÍTULOS

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE ENGENHARIA CIVIL				
ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO		
		Títulos	Unitária	Máxima
1	Declaração de Matrícula no 1º (primeiro) ano do Curso de Engenharia, emitida no ano de 2020, por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada, somente para alunos que estejam cursando regularmente o 1º ou 2º semestre letivo.	1	10	10
2	Declaração de Matrícula no 2º (segundo) ano do Curso de Engenharia, emitida no ano de 2020, por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada, e somente para alunos que estejam cursando regularmente o 3º ou 4º semestre letivo.	1	15	15
3	Declaração de Matrícula no 3º (terceiro) ano do Curso de Engenharia, emitida no ano de 2020, por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada, e somente para alunos que estejam cursando regularmente o 5º ou 6º semestre letivo.	1	20	20
4	Declaração de Matrícula no 4º (quarto) ano do Curso de Engenharia, emitida no ano de 2020, por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada, e somente para alunos que estejam cursando regularmente o 7º ou 8º semestre letivo.	1	25	25
5	Declaração de Matrícula no 5º (quinto) ano do Curso de Engenharia, emitida no ano de 2020, por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada, e somente para alunos que estejam cursando regularmente o 9º ou 10º semestre letivo.	1	30	30
6	Comprovante de participação em eventos de qualificação profissional, encontros, palestras, congressos, seminários ou cursos similares, válidos apenas na área da engenharia e arquitetura, com carga horária mínima de 20h.	2	5	10
7	Comprovante de participação em eventos de qualificação profissional, encontros, palestras, congressos, seminários ou cursos similares, válidos apenas na área da engenharia e arquitetura, com carga horária mínima de 40h.	1	10	10
8	Experiência profissional comprovada em atribuições na área de atuação, com pontuação para cada 1 (um) ano completo de trabalho, podendo ser concedido 5 (cinco) pontos para período fracionado entre 6 e 11 meses.	5	10	50
PONTUAÇÃO MÁXIMA				100

Campo Grande/MS, ____ de ____ de 2020.

ANEXO III AO EDITAL 04/2020-01
PROVA DE TÍTULOS

FUNÇÃO: MECÂNICO DE MOTOSSERRA, MECÂNICA DE ROÇADEIRA COSTAL, TÉCNICO DE OPERAÇÕES, TÉCNICO ORÇAMENTISTA E TÉCNICO PROJETISTA				
ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO		
		Títulos	Unitária	Máxima
01	Comprovante de participação em eventos de qualificação profissional, válido apenas na área de atuação, observando-se: a) carga horária mínima 80h	1	10	10
	b) carga horária mínima de 60h			
	c) carga horária mínima de 40h			
	d) carga horária mínima de 20h			
02	Comprovante de participação em palestras, congressos, encontros, seminários ou em outros similares, válido apenas na área de atuação.	2	5	10
03	Experiência profissional, por meio de carteira de trabalho e contrato em atribuições específicas válidas apenas na função a qual concorre, com pontuação para cada 12 meses de trabalhos comprovados, podendo ser concedido 5 (cinco) pontos para período fracionado entre 6 e 11 meses.	5	10	50
PONTUAÇÃO MÁXIMA				100

Campo Grande/MS, ____ de ____ de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO N. 007/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Coordenadoria Jurídica e de Julgamento/SEMADUR, com base nos artigos 12 e 58 da Lei Complementar n. 02/92, e considerando terem resultado improficuos os meios de intimação, faz publicar o presente **EDITAL**.

Ficam, os contribuintes abaixo identificados; **NOTIFICADOS** do **juízo** a **revelia** e, procedente os Autos de Infração e de suas respectivas Decisões relacionados neste Edital.

Ficam, além disso, **INTIMADOS** a comparecerem no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do dia seguinte à publicação deste, a recolherem o CRÉDITO ORIGINÁRIO DA MULTA, atualizado monetariamente, ou interpor recurso à Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande/MS – JURFIS, sito à Rua Cândido Mariano Rondon n. 2.655, 4º andar, sala 05 – centro, nesta.

Decorrido o prazo legal sem o cumprimento da presente intimação, lavrar-se-á **Certidão de Decurso de Prazo**, e inscrição do débito em Dívida Ativa, para posterior cobrança judicial nos termos do Contencioso Administrativo Fiscal (LC 02/92).

DECISÃO	PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO	AUTO/NAIM
0267/2020	96550/19-81	AGUIDA SALEM	6920250090	481129
0280/2020	96526/19-05	AGUIDA SALEM	6920180270	481124
0269/2020	96524/19-71	AGUIDA SALEM	6920180068	481123
2662/2019	62228/19-68	BELMIRA PEREIRA DA SILVA	8590060110	18467
037/2020	43003/19-21	CEZAR RENATO GAZOLLA	16010070159	474261
0196/2020	38182/19-01	ELBYA GALDINO LEMES	9440120242	474252
063/2019	44629/19-27	ELIANI SOARES DE PAULA	8480130139	474481
0142/2020	38597/19-58	ELISANGELA FERNANDES	8830250159	471561
0285/2020	35807/19-92	JOSE SOLVIO GOMES	2820130114	473578
040/2020	45141/19-35	LOURIVAL V. DE SOUZA OUTRA	9910050084	474430
0116/2020	35661/19-49	LUIZ FERNANDO BUAINAIM	21440080178	474183
2589/2019	37436/19-83	MACLANE WILD PACHECO E OUTROS	24540050011	474015
066/2020	44502/19-26	MADALENA GOTTHILF MESSA	15330190016	475674
2581/2019	58921/19-27	MARCELO ROCHA SILVA	256814001	477231
0165/2020	75390/19-19	MARIA ALICE ROSA	2950320055	479012
027/2020	44472/19-67	MARIA DOMINGOS AGUERA	15330140108	475484
0249/2020	106870/19-01	MAY EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	2670060430	482302
0288/2020	106873/19-91	MAY EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELLI	2670060414	482300
2612/2019	35516/19-40	MERCEDES RUIZ SALVADOR	1960130150	473704